



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1496/2009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 215.857,76 (Duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.03	FUNDO MUN. DE SAÚDE - REC. TRANSF. CONV.	
10.301.0006.2.125	QUALIS MAIS – ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00 (2555)	Material de Consumo	R\$ 56.000,00
3.3.90.39.00 (2567)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 24.000,00
FR: 02	Transf. Convênios Estaduais – Vinculados	R\$ 80.000,00
CA: 300.24	Fundo a Fundo – Qualis Mais	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.00 (2561)	Material de Consumo	R\$ 95.100,43
3.3.90.39.00 (2569)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 40.757,33
FR: 05	Transf. Convênios Federais - Vinculados	R\$ 135.857,76
CA: 300.02	Saúde – PAB	R\$ 135.857,76
	TOTAL	R\$ 215.857,76

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado com a transferência de recursos Fundo a Fundo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e R\$ 135.857,76 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) pelo Fundo Nacional de Saúde do Governo Federal, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 2º: - Ficam incluídos os valores no Anexo I, Fonte de Financiamento das Ações de Governo e alterado o valor da ação para o exercício de 2009, constante da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - As despesas acima suplementadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br